

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

DECRETO MUNICIPAL nº 002/2023 - GAB, 10 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O
RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ-MA, E DÁ OUTRAS
PROVINDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, no que se refere quantificação, maior controle sobre seus servidores e gastos com folha de pessoal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e visando aprimorar a melhor distribuição dos servidores do Município em seus vários órgãos;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de complementação e informatização dos dados dos servidores do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA para atendimento dos programas federais de controle,

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores públicos Concursados e Comissionados do Município de Alto Alegre do Pindaré para fazer seu recadastramento junto à Prefeitura Municipal, no período de 11 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, observando-se que:

I – O formulário de recadastramento encontra-se anexo a este Decreto, onde o(a) servidor(a) deverá preenchê-lo, imprimir, colar uma foto atualizada 3x4 e entregá-



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

lo pessoalmente ou por Procuração reconhecida em Cartório, sendo esta recolhida no momento da entrega juntamente com a documentação, **cópias legíveis e em cores, 01 (um) documento por página**, requerida no referido formulário em banca de Recadastramento disposta na Escola CEB Sebastião Sudário Brilhante, que fica localizado à Rua Presidente Médici, s/n – Centro – nesta cidade de Alto Alegre do Pindaré – MA., nos seguintes horários das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h:00min.

Parágrafo Único: A não entrega do formulário perante à banca de Recadastramento no prazo estipulado no caput, ensejará a imediata suspensão dos seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão,
10 de janeiro de 2023.

Francisco Dantas RL R/1

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 10 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças